



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2196/2004

“Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria Estadual de Habitação e Desenvolvimento”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria Estadual de Habitação e Desenvolvimento no valor de R\$ 38.856,80 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) com o Programa Habitacional MINHA CASA.

Art. 2º - Este Programa visa promover a reforma de residências, atingindo uma população com renda familiar de até 5 salários mínimos.

Art. 3º - O referido programa prevê uma contra-partida da Prefeitura Municipal de 50%, aplicáveis em mão-de-obra e ou complementação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2004.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Administração e Finanças